

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

EM PAUTA PARA O DIA
11 / 11 / 77 às 13:10 h
Em 13 / 10 / 77
Diretor da Secretaria

PROC. N.º 487/77

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos 13 dias do mês de outubro do ano
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação, apresentada por
ROGÉRIO ASSUNÇÃO FERREIRA GUEDES contra
POSTO TRIÂNGULO

T. Palacios

Chefe da Secretaria

DRA. THEREZINHA PALACIOS

OBJETO: Assinatura CTPS e saída. Aviso prévio, 13º salário prop.
fer. prop. saldo sals. FGTS-guias AM
Cr\$2.240,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 487/77

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 13 dias do mês de outubro de 1977

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

ROGÉRIO ASSUNÇÃO FERREIRA GUEDES MENOR

(Reclamante)

lavador de carros, solteiro, brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. Vila S. João-Travessa da Caixa d'água-nº41-N/C portador da C.P. - Nº
56.779, Série 446, e apresentou a seguinte reclamação contra

POSTO TRIÂNGULO posto de gasolina
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado n (Posto Schell) Estrada Maurício Cardoso-Montenegro
(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou p/rcda. de 04.02.77 até 12.10.77, quando foi demitido;

Que recebia Cr\$1.200,00 por mês em pagamento semanal;

Que não teve a CTPS assinada pela firma;

Que não recebeu aviso prévio e demais direitos trabalhistas;

RECLAMA:

| | |
|----------------------------|---------------|
| Assinatura da CTPS e saída | Cr\$ -x-x-x-x |
| Aviso prévio (8 dias) | Cr\$ 320,00 |
| 13º salário prop. (9/12) | Cr\$ 900,00 |
| Férias prop. (9/12) | Cr\$ 900,00 |
| Saldo de salários (3 dias) | Cr\$ 120,00 |
| FGTS-guias de AM cod 01 | a calcular |
| Sub-total | Cr\$ 2.240,00 |

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 11 de novembro de 1977, as 13:10 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento a referida audiência importara no arquivamento da presente reclamatoria.

Rogério Assunção Ferreira Guedes
Rogério Assunção Ferreira Guedes (rcte.)

Therézinha Palácios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

Iracema Ferreira Guedes (mãe do menor)

amoo

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi
lida e expedida a devida notificação à recda
e ao I.N.P.S., através do Sr. Of. de Just. Local.
Dou 16.

Montenegro, 13 de 10 de 1977

T. Palacios

Chefe de Secretaria
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

3
EA

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 487/77

SR. **POSTO TRIÂNGULO**
Posto Schell-Montenegro
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista
PARTES: Reclamante **ROGÉRIO ASSUNÇÃO FERREIRA GUEDES**
Reclamado **POSTO TRIÂNGULO**

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **onze** (**11**) do mês de **novembro**, às **treze e dez** (**13:10**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. **ocasião em que deverá apresentar CGC ou CPF**
Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:
Ao reclamante — será arquivado o processo;
Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.
Anexo, cópia da inicial.

Montenegro **13** de **outubro** de 19**77**


T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

+ *Walter C. Cruz*
W. Cruz

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 13:45 horas, à Faixa Maurício Cardoso, esquina Rua Buarque de Macedo, sendo aí, notifiquei o Posto Triângulo, na pessoa do SR. WALTER O. KRUG, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 17 de outubro de 1977.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO



Art. 214 - DO 001
CHEFE SEÇÃO INFRAÇÕES E DM.

Of. Nº / Montenegro , 13 de outubro de 1977

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. J CJ 487 /77 , desta Junta, ajuizado por **ROGÉRIO ASSUNÇÃO FERREIRA GUEDES** contra **POSTO TRIÂNGULO** com endereço à **Estrada Maurício Cardoso-Montenegro** o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
lhe

Cordiais saudações

Diretor de Secretaria
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

ILMO. SR

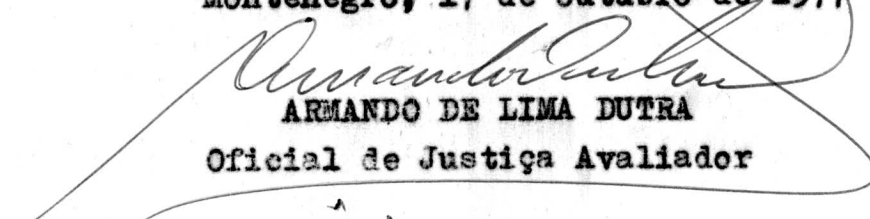
MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 14:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac sendo aí, notifiquei o INPS., na pessoa do SR. LUIZ ZANG Chefe Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 17 de outubro de 1977


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador



5

PROCESSO N° 487/77

Aos onze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às quatorze horas, estando aberta a audiência da

Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho Dr. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados,

foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os liti-

gantes: ROGÉRIO ASSUNÇÃO FERREIRA GUEDES, reclamante e POSTO TRIÂNGULO, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: assinatura da CTPS e saída, aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, sal do salário, FGTS. Presentes as partes, o reclamante acompanhado de sua mãe, Iracema Ferreira Guedes, a reclamada representada pelo Sr. Valter Krug, sócio da reclamada, acompanhado de seu procurador, Dr. Olavo Steffen. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada paga neste ato R\$ 1.200,00. Com o recebimento desta importância, o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sobre qualquer título decorrente do extinto contrato de trabalho. Custas, digo, Pelo procurador do reclamado foi requerido que constasse em ata que não houve relação de emprego e sim de trabalho. Ficou convencido que o presente acordo é feito em caráter de liberalidade e que o reclamante nada mais tem a alegar. Custas, pro rata, no valor de R\$ 112,40, cabendo R\$ 56,20 a cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Rogério Assunção Ferreira Guedes
Rogério Assunção Ferreira Guedes

Valter Krug
Valter Krug

Iracema Ferreira Guedes
Cod. 149



Olavo Steffen
Dr. Olavo Steffen
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

[Handwritten signature]

PROC. N.º 487/77

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 11 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, nesta cidade de Montenegro, às 14:15 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante ROGERIO ASSUNÇÃO FERREIRA GUEDES e o Reclamado POSTO TRIÂNGULO (Representação, quando houver)

(Representação, quando houver)
acordo celebrado
e por este último me foi dito que, em cumprimento a XXXXXXX na presente reclamação, decisão proferida fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos cruzeiros .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.) relativa a acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

J. Galois
Dra. THEREZINHA GALOIS
Chefe de Secretaria

Rogério Guedes
Reclamante

Walter *Krus*
Reclamado



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

88079348/0001-67

02 RESERVADO

04 RESERVADO

CPF -

03 DATA DE VENCIMENTO

11.11.77

001/0318-2
11-11-77
BANCO DO BRASIL
00360/8749

05 **KRUG, PEYH & COSTA LTDA.**

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)
Estrada Maurício Cardoso

07 NÚMERO

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO

95780

11 MUNICÍPIO (CIDADE)
Montenegro

12 SIGLA DA U.F.
RS

13 EXERCÍCIO
77

14 COTA OU DUODÉSIMO

15 PERÍODO DE AFURAÇÃO

16 TIPO

3

17 NÚMERO DO PROCESSO
000 487/77

18 REFERÊNCIAS

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

Custas Judiciais - A

20 CÓDIGO
1505

21 VALOR - CRS
56,20

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

22 MULTA E/OU JUROS

23 CÓDIGO

24 VALOR - CRS

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

26 CÓDIGO

27 VALOR - CRS

ÓRGÃO EXPEDIDOR
JCJ de Montenegro

N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO
487/77

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.

28 TOTAL

29 VALOR - CRS
56,20

RECLAMANTE(S)
Rogério Assunção Ferreira Guedes

RECLAMADO(A)
Posto Triângulo

GUIA N.º
300/77

EXPEDIDA EM
11 11 77

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO
[Assinatura]

Banco do Brasil S.A.

Montenegro RS

Cód. 147

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 11 de 11 de 1977

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

[Assinatura]
MARIO
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

BRASIL 1974
BANCO DO BRASIL
MONTENEGRO
SERVICO NACIONAL DE PAGAMENTOS
CARTÃO DE PAGAMENTO

05.50
14 1502
000 487/77



487/77
101 de Montenegro
Registro de Pagamento
Porto Triunfo
300/77
Banco do Brasil S.A.
Montenegro